



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.590, DE 22/08/2022

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para castração de animais.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unid. 02.10.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAM
18.542.0031.1296 – CASTRAÇÃO DE ANIMAIS – RES. SEGOV 21/22
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.69.00 Transferência Especial do Estado R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos de Transferência Especial do Estado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme [inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64](#). (Nota: Publicado conforme texto da Lei. Leia-se: **4.320/64**)

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - [Lei Municipal nº 4.532/2021](#)) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 ([Lei Municipal nº 4.490/2021](#)).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 22 de agosto de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Marina Rosa Godoi
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor: Executivo / PL nº 3.928, de 29.07.2022. Publicada em: 22.08.2022.